



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 1565 / 2021

Requerente: **FLORISA VEICULOS LTDA** CNPJ: **83.706.788/0001-83**

Contato: **FLORISA VEICULOS LTDA - CONTABILIDADE@FORDFLORISA.COM.BR**

Telefone: **(48) 3621-0111**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **PEDIDO DE RESCISÃO
CONTRATO 694/2020
PREGÃO 95/2020**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 10 de Fevereiro de 2021.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____

**FLORISA VEÍCULOS LTDA**

ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020
CONTRATO Nº 694/2020

FLORISA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.706.788/0001-83, com sede na Rodovia BR 101 KM 336, s/nº, Bairro São João, em Tubarão/SC, por intermédio de seu sócio administrador **LUCIANO MENEZES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 774.023.759-00, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Mafra, 233, apto 401 em Tubarão/SC, vem respeitosamente propor:

PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Com base no artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os artigos 78, XVII e, 79, II, da Lei 8666/93, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

Prezados Senhores,

Em 04/08/2020, a empresa **FLORISA VEÍCULOS LTDA**, concessionária autorizada da marca **FORD**, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico 095/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, vindo a firmar o CONTRATO Nº 694/2020, cujo objeto tem por objeto a presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

A empresa apresentou proposta referente ao fornecimento do veículo FORD NEW KA SEDAN SE 1.5L.



FLORISA VEÍCULOS LTDA

O presente pedido de rescisão se justifica por motivos totalmente alheios a vontade da licitante e para os quais não houve qualquer responsabilidade sua, sendo impositivo que a imprevisibilidade da situação seja levada em consideração, deferindo-se a rescisão pleiteada pelo fornecedor com base no artigo 78 da Lei 8666/1993:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Acrescenta os ensinamentos de Marçal Justen Filho que na obra Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 14ª edição, Ed. Dialética, pág. 857, leciona:

a previsão de que caso fortuito e força maior são causas de extinção do vínculo jurídico é inerente ao direito dos contratos. Em qualquer hipótese, força maior ou caso fortuito acarretam a rescisão do contrato. Abrangem-se as ocorrências que tornam inviável o cumprimento da prestação, por fatores que escapam ao controle do devedor. Não se caracteriza a inexecução culposa, porquanto a ausência de cumprimento deriva de circunstâncias que transcendem a vontade do devedor e que independem da adoção, por parte dele, das cautelas e precauções devidas.

Desta forma, seja por observância dos princípios basilares da concorrência pública, seja pela garantia da ordem econômica e da livre iniciativa, seja por observação das determinações e posição defendidas pela doutrina e jurisprudência nacional, nota-se, com incontestável clareza, que a manutenção do contrato, cuja execução se tornou impossível, é um risco que atenta ao interesse primário do Estado – o que deve ser objeto de justa correção e reforma.

Ante todo o exposto, requer:



SÃO PAULO, 12 DE JANEIRO DE 2021

TODAS AS CONCESSIONÁRIAS FORD
ATT.: TITULARES, DIRETORES COMERCIAIS E GERENTE DE VENDAS

SUSPENSÃO DE FATURAMENTO E COTAÇÕES

Prezadas Concessionárias,

Informamos que à partir de hoje, não haverá faturamento dos modelos Ka Hatch, Ka Sedan e Ecosport para qualquer modalidade, além disso não serão aceitas novas cotações no Sistema Ford Empresas.

Como não haverá mais produção, os pedidos inseridos no Sistema serão cancelados e os clientes envolvidos devem ser comunicados imediatamente.

Atenciosamente,

Marcia Silva

Gerente de Operações de Vendas

Cristiano Cruz

Gerente de Vendas Diretas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

CONTRATO Nº 694/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A EMPRESA FLORISA VEICULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CEP 85.601-030, na cidade de Francisco Beltrão, CNPJ 77.818.510/0001-86, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Sarthorta Cleber Fontana, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 7.211.713-1-SSP-PR, CPF nº 020.762.969-21, e a empresa FLORISA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.706.766/0001-83, estabelecida na Rua JOSE ALBERTO NUNES, 443 - CEP: 88708025 - Bairro HUMAITA DE CIMA, na cidade de TUBARÃO/SC a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por LUCIANO MENEZES, sócio administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 1/R-2.563.675-SSP-SC, CPF nº 774.023.750-00, residente na Rua Conselheiro Mafra, nº 233, centro, CEP 88.701-410, na cidade de Tubarão-SC, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 04 de agosto de 2020, e nas condições que se seguem a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: VEÍCULO SEDAN, marca FORD NEW KA, ano/modelo 2020/2020, novo, zero km, motorização 1.5 L, potência 128CV(G) e 136 CV(E) torque máximo 153(G) e 156(E)NM, combustível gasolina e etanol (flex) transmissão manual com cinco marchas à frente e uma à ré, direção elétrica, pneus 175/65 R 14, estepe 175/65 R 14, freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 volts, capacidade de carga para 5 passageiros, 4 portas, cor branco, carroceria sedan, com os seguintes acessórios: vidros elétricos dianteiros e traseiros, trava elétrica, sistema de ar condicionado, com rádio com conexão USB e Bluetooth, com kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, adesivado com a logomarca fornecida pelo Município com os itens de segurança: airbags frontais motorista e passageiro, todos os cintos de 3 pontos, encosto para cabeça e demais previstos na legislação, com garantia de 12 meses da entrada em operação, incluindo entrega técnica. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças da reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricação (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 95/2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária abaixo especificada e do Convênio SEDU - CV 256/2020 - VEICULOMIAÇÃO E OBRAS.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6582	11.001	15.452.4501.2.079	4.4.90.52.52.90	1192

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
b) termo de recebimento provisório

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Francisco Beltrão- CNPJ nº 77.818.510/0001-86.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do **PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:



contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será aplicada penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo ilícito, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o servidor Sr NELSON VENZO, matrícula número 199961.

O gestor do contrato é o Sr JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, Secretário Municipal de Viação e Obras do Município de Francisco Beltrão - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.265.238-2

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 694/2020
PREGÃO Nº 95/2020**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro FLORISA VEICULOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: FLORISA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.706.788/0001-83, estabelecida na Rua JOSE ALBERTO NUNES, 443 - CEP: 88708025 - Bairro HUMAITA DE CIMA, na cidade de Tubarão/SC.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: VEÍCULO SEDAN, marca FORD NEW KA, ano/modelo 2020/2020, novo, zero km, motorização 1.5 L, potência 128CV(G) e 136 CV(E), torque máximo 153(G) e 158(E)NM, combustível gasolina e etanol (flex), transmissão manual com cinco marchas à frente e uma à ré, direção elétrica, pneus 175/65 R 14, estepe 175/65 R 14, freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 volts, capacidade de carga para 5 passageiros, 4 portas, cor branco, carroceria sedan, com os seguintes acessórios: vidros elétricos dianteiros e traseiros, trava elétrica, sistema de ar condicionado, com rádio com conexão USB e Bluetooth, com kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, adesivado com a logomarca fornecida pelo Município, com os itens de segurança: airbags frontais motorista e passageiro, todos os cintos de 3 pontas, encosto para cabeça e demais previstos na legislação, com garantia de 12 meses da entrada em operação, incluindo entrega técnica. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de alteração de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9876/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo do contrato para 360 (trezentos e sessenta) dias, ou seja, até dia 13 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FLORISA VEICULOS LTDA
CONTRATADA
LUCIANO MENEZES
CPF Nº 774.023.759-00

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.706.788/0001-83

Razão Social: FLORISA/SOMEVAL-SOC MERC DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

Endereço: ROD BR 101 KM 336 SN / SAO JOAO / TUBARAO / SC / 88708-352

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2021 a 21/02/2021

Certificação Número: 2021012301205495558440

Informação obtida em 10/02/2021 09:52:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORISA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.706.788/0001-83

Certidão nº: 5401320/2021

Expedição: 10/02/2021, às 09:52:33

Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLORISA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.706.788/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLORISA VEICULOS LTDA
CNPJ: 83.706.788/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:55:54 do dia 08/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2021.

Código de controle da certidão: **6661.CCC7.D55B.52EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MEMORANDO Nº003/2021

Data: 09/03/2021

Para: Camila Slongo Pegoraro Bonte – Departamento Jurídico
Assunto: Processo Administrativo ao Contrato nº694/2020, Pregão nº95/2020, Convênio SEDU – CV 256/2020 – VEICULO/SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.

Vimos por meio de este solicitar rescisão do contrato 694/2020, PE 95/2020, da empresa FLORISA VEICULOS LTDA.

Relatamos a seguir o ocorrido:

A empresa FLORISA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.706.788/0001-83, estabelecida na Rua JOSE ALBERTO NUNES, 443, CEP:88708025 - Bairro HUMAITA DE CIMA, na cidade de Tubarão/SC a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por LUCIANO MENEZES, sócio administrador, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1/R-2.563.675-SSP-SC, CPF nº 774.023.759-00, residente na Rua Conselheiro Mafra, nº 233, centro, CEP 88.701-410, na cidade de Tubarão-SC firmou contrato com o município para o fornecimento do seguinte equipamento: VEÍCULO SEDAN, marca FORD NEW KA, ano/modelo 2020/2020, novo, zero km, motorização 1.5 L, potência 128CV(G) e 136 CV(E), torque máximo 153(G) e 158(E)NM, combustível gasolina e etanol (flex), transmissão manual com cinco marchas à frente e uma à ré, direção elétrica, pneus 175/65 R 14, estepe 175/65 R 14, freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 volts, capacidade de carga para 5 passageiros, 4 portas, cor branco, carroceria sedan, com os seguintes acessórios: vidros elétricos dianteiros e traseiros, trava elétrica, sistema de ar condicionado, com rádio com conexão USB e Bluetooth, com kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, adesivado com a logomarca fornecida pelo Município, com os itens de segurança: airbags frontais motorista e passageiro, todos os cintos de 3 pontas, encosto para cabeça e demais previstos na legislação, com garantia de 12 meses da entrada em operação, incluindo entrega técnica. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Consoante ao que foi estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº694/2020, a entrega das mercadorias deveria ser efetuada no prazo MAXIMO de 180 dias, e RATIFICADO pelo APOSTILAMENTO 01(em anexo), onde o município altera o prazo para fornecimento do item 01 de 180 dias para 360 dias.

Salientado que o aditamento de prazo para o contrato foi protocolado pela Secretaria de Administração ao departamento jurídico que opinou pelo deferimento do pedido de alteração de prazo do contrato, conforme contido no Processo Administrativo nº9876/2020.

Na data de 10 de fevereiro de 2021 empresa FLORISA VEICULOS LTDA protocolou processo nº1565/2021 requerendo pedido de rescisão contratual, justificando e esclarecendo os fatos nos autos do referido processo.

Ante o exposto, encaminhamos e sugerimos a essa Procuradoria que após apreciação promova a rescisão contratual conforme determina Lei Nº 8.666/93.

Ainda, queremos informar aqui que a administração municipal não sofreu qualquer tipo de dano ou ônus, visto que, não foi gerado nem empenho solicitando o objeto.

Dessa maneira e objetivando nova licitação para o objeto solicitamos a apreciação e deferimento desse Departamento Jurídico.

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

JOSE CLAUDIOMAR BORGES
Secretário Municipal de Viação e Obras


NELSON VENZO
Fiscal do Contrato

Pregão Eletrônico

987565.952020 .5481 .4893 .206625380



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00095/2020

Às 09:01 horas do dia 04 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 107/2020 de 23/03/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 441, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00095/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 256/2020 - SEDU. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: AUTOMÓVEL

Descrição Complementar: Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Automóvel Sedan, Fabricação/Modelo 2020/2020 (novo, zero km), Motorização mínima 1.4, Capacidade 5 passageiros, Potência Mínima de 104 CV (E) 98 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 60.000,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,50

Aceito para: FLORISA VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 59.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - AUTOMÓVEL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
83.706.788/0001-83	FLORISA VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 60.000,0000	R\$ 60.000,0000	03/08/2020 16:34:54
	Marca: ford						
	Fabricante: ford						
	Modelo / Versão: new ka sedan 1.5						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ford New Ka Sedan 1.5 , 5 marchas à frente , Manual , ABS com EBD , 12 Volts , 5 passageiros , 4 portas.						
75.406.827/0001-07	ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 60.000,0000	R\$ 60.000,0000	04/08/2020 08:00:12
	Marca: FORD						
	Fabricante: FORD						
	Modelo / Versão: KA SEDAN 1.5						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - FORD KA SEDAN 1.5 • ZERO KM • ANO E MODELO 2020/2020 • MOTOR 1,5 L • 128 CV (G) 136 CV (E) • TORQUE MÁXIMO DE 150 NM • MOTOR FLEX • CÂMBIO MANUAL • 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ • DIREÇÃO ELÉTRICA • PNEUS E ESTEPE 175/65 R14 • FREIOS ABS COM EBD • SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS • COR BRANCA • CARROÇERIA SEDAN • 04 PORTAS • CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS • TRAVA ELÉTRICA EM TODAS PORTAS • AR CONDICIONADO DE FÁBRICA • RÁDIO COM ENTRADA USB E INTERFACE BLUETOOTH • KIT DE FERRAMENTAS CONFORME EXIGIDOS POR LEI E NORMAS DO CONTRAN • AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) • TODOS OS CINTOS DE 03 PONTAS • ENCOSTO DE CABEÇAS EM TODOS OS BANCOS • DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO • PLOTAGEM CONFORME MODELO A SER FORNECIDO • ALARME • GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO • ENTREGA TÉCNICA A SER REALIZADA PELO FORNECEDOR.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 60.000,0000	75.406.827/0001-07	04/08/2020 09:01:49:830
R\$ 60.000,0000	83.706.788/0001-83	04/08/2020 09:01:49:830

04/08/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

R\$ 59.990,0000	75.406.827/0001-07	04/08/2020 09:03:51:100
R\$ 59.980,0000	83.706.788/0001-83	04/08/2020 09:13:29:270
R\$ 59.900,0000	75.406.827/0001-07	04/08/2020 09:13:51:057
R\$ 59.000,0000	83.706.788/0001-83	04/08/2020 09:22:57:623
R\$ 59.400,0000	75.406.827/0001-07	04/08/2020 09:24:08:567

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	04/08/2020 09:03:01	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	04/08/2020 09:22:32	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 59.900,0000 e R\$ 59.980,0000.
Encerrada Disputa Fechada	04/08/2020 09:27:32	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	04/08/2020 09:27:32	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/08/2020 10:56:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor FLORISA VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 83.706.788/0001-83.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/08/2020 10:57:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FLORISA VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 83.706.788/0001-83.
Aceite	04/08/2020 13:41:16	Acelte individual da proposta. Fornecedor: FLORISA VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 83.706.788/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 59.000,0000.
Habilitado	04/08/2020 13:41:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FLORISA VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 83.706.788/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Pregoeiro	04/08/2020 09:01:59	Bom dia, senhores
Pregoeiro	04/08/2020 09:02:36	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 95/2020. Alguns avisos importantes:
Pregoeiro	04/08/2020 09:02:40	O modo de disputa será o modo "ABERTO E FECHADO". Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Pregoeiro	04/08/2020 09:02:43	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
Pregoeiro	04/08/2020 09:02:46	Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	04/08/2020 09:02:50	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, que de acordo com Art. 26 do Decreto nº 10.024/19, não é mais possível inserir documentos. Bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET após solicitação pela pregoeira.
Pregoeiro	04/08/2020 09:02:54	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem
Pregoeiro	04/08/2020 09:03:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/08/2020 09:03:01	Srs. Fornecedoros, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	04/08/2020 09:22:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 59.900,0000 e R\$ 59.980,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:32 do dia 04/08/2020.
Sistema	04/08/2020 09:27:32	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	04/08/2020 09:27:32	O item 1 está encerrado.
Sistema	04/08/2020 09:27:33	Todos os Itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	04/08/2020 09:37:45	"Senhores licitantes, informo que iniciarei a verificação das propostas iniciais e documentos de habilitação anexados, bem como o SICAF.

Pregoeiro	04/08/2020 09:38:44	Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 04/08/2020 às 10:30 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET, momento o qual informarei aos presentes a análise das propostas e documentos de habilitação, bem como, realizarei a negociação de preços (...)
Pregoeiro	04/08/2020 09:39:02	(...) em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19 e art. 37 do decreto municipal nº 251/2020, e se necessário, diligências do documentos já apresentados.
Pregoeiro	04/08/2020 10:42:46	Para FLORISA VEICULOS LTDA - Prezados, bom dia
83.706.788/0001-83	04/08/2020 10:43:47	Bom dia!!
Pregoeiro	04/08/2020 10:47:09	Para FLORISA VEICULOS LTDA - Em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19 e art. 37 do decreto municipal nº 251/20, o qual dispõe da obrigatoriedade de negociação, e para fins de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Sr. licitante, é possível redução no valor final proposta?
83.706.788/0001-83	04/08/2020 10:48:38	Prezada Pregoeira, infelizmente esse é realmente o valor mínimo que conseguimos chegar.
Pregoeiro	04/08/2020 10:52:23	Para FLORISA VEICULOS LTDA - ok, obrigada pelo retorno. Solicito a proposta reajustada ao último lance, nos moldes do ANEXO 7 do edital e de acordo com o item 09.1 e 09.3 do edital.
83.706.788/0001-83	04/08/2020 10:54:17	Certo, solicito a liberação para anexar a proposta ajustada.
Sistema	04/08/2020 10:56:59	Senhor fornecedor FLORISA VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 83.706.788/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	04/08/2020 10:57:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FLORISA VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 83.706.788/0001-83, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	04/08/2020 11:05:56	Senhores, informo que a pregoeira e equipe de apoio realizaram a consulta dos documentos de acordo com o item 8 do edital, e a empresa FLORISA VEICULOS LTDA cumpriu com todos os requisitos deste item, quando a HABILITAÇÃO e PROPOSTA
Pregoeiro	04/08/2020 11:10:27	Conforme já informado, a análise da documentação e proposta ajustada de preços das proponentes provisoriamente declarada vencedora do certame foi finalizada, e, verificou-se que as empresas enviaram toda a documentação, conforme solicita o edital.
Pregoeiro	04/08/2020 11:10:51	Portanto, às 13:30 horas de hoje - dia 04/08/2020 - será realizada a HABILITAÇÃO das proponentes, e em ato contínuo será aberto o prazo para intenção de recurso, a qual, caso haja, deve ser motivada conforme a legalidade.
Pregoeiro	04/08/2020 11:11:11	O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PERMANECERÁ ABERTO ATÉ AS 14:30 HORAS de hoje - dia 04/08/2020.
Pregoeiro	04/08/2020 11:11:15	A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a Licitante declarada vencedora.
Pregoeiro	04/08/2020 11:11:30	Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br, telefone: (46) 3520-2103 / 3520-2107 - Pregoeira Nádia Ap. Dall Agnol
Sistema	04/08/2020 13:41:20	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento".
Pregoeiro	04/08/2020 13:42:30	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/08/2020 às 14:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	04/08/2020 13:41:20	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	04/08/2020 13:42:30	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/08/2020 às 14:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:08 horas do dia 04 de agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

NADIA APARECIDA DALL AGNOL
Pregoeiro Oficial

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





PARECER JURÍDICO N.º 0614/2021

PROCESSO N.º : 1565/2021
REQUERENTE : FLORISA VEÍCULOS LTDA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ASSUNTO : RESCISÃO CONTRATUAL

1 RETROSPECTO

Trata-se de requerimento protocolado em 10 de fevereiro de 2021 pela empresa acima nominada em que pretende a rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 694/2020 (Pregão Eletrônico n.º 95/2020), que tem por objeto a aquisição de um veículo Ford New KA.

Alega a interrupção na fabricação de alguns modelos da marca Ford devido ao fechamento da montadora Ford do Brasil em 11 janeiro de 2021, conforme comunicado anexo, razão pela qual a impede de cumprir a obrigação assumida.

Através do Memorando n.º. 03/2021, a Secretaria de Viação e Obras manifestou-se favoravelmente pela rescisão do contrato de modo a viabilizar a realização de novo processo licitatório para cumprimento do objeto do Convênio n.º. 256/2020 firmado com a SEDU.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 694/2020 foi subscrito em 19/08/2020 prevendo prazo de entrega de até 360 dias.

No entanto, conforme alega a contratada e comprovam os documentos anexados aos autos, a indisponibilidade do veículo e de outros modelos similares da marca Ford em análise impossibilita o cumprimento da entrega.

É de conhecimento geral que a pandemia de Covid-19 atinge, com maior ou menor gravidade, os mais diversos setores da economia, impedindo ou gerando dificuldades para empresas e pessoas físicas cumprirem seus contratos, assim como o infortúnio ocorrido em relação à montadora da Ford do Brasil. Diante dessa situação, existem soluções jurídicas como resposta para crises e períodos conturbados, regulando problemas dessa natureza.

Trata-se da aplicação de institutos relacionados ao problema da alteração superveniente das circunstâncias contratuais e seus efeitos sobre a relação contratual, como forma de suavizar a dureza do fiel cumprimento do contrato insculpido no princípio tradicional *pacta sunt servanda* ("os contratos devem ser cumpridos").



No direito civil brasileiro atual, os seguintes institutos são mais comumente empregados: teoria da imprevisão, onerosidade excessiva, caso fortuito e força maior.

Seus conceitos podem ser extraídos dos seguintes dispositivos do Código Civil:

Teoria da imprevisão:

Art. 317 Quando, por motivos imprevisíveis, sobrevier desproporção manifesta entre o valor da prestação devida e o do momento de sua execução (...)

Onerosidade excessiva:

Art. 478 Nos contratos de execução continuada ou diferida, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis (...)

Caso fortuito e força maior:

Art. 393 O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

Tais institutos também estão presentes da Lei de Licitações e Contratos, conforme se depreende do seu art. 65, a seguir transcrito:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Com base na exposição da Requerente e considerando as conseqüências advindas do encerramento das atividades da montadora em questão, conclui-se que o caso se enquadra mais adequadamente à hipótese de caso fortuito ou força maior, pois se trata de evento superveniente, imprevisível, inevitável, que cria ao contratado a impossibilidade de cumprimento total do ajuste.

Ademais, o art. 79, da Lei n.º 8.666/93 prevê a possibilidade de rescisão contratual por iniciativa da Administração, amigável e a rescisão judicial, com a ressalva de que em caso de ato unilateral da Administração ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente:



Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. (Grifei)

Analisando-se os requisitos legais e de acordo com as informações e documentos encartados pela requerente, conclui-se que a Administração tem interesse na rescisão de forma a evitar maiores prejuízos e garantir o adequado fornecimento de veículo similar, mas de outra marca, mediante deflagração de novo processo licitatório, o que caracteriza a conveniência devida e pode ensejar a rescisão parcial amigável da avença.

Cumpra esclarecer que, para que seja possível à Administração realizar a rescisão amigável, não podem estar configurados os motivos ensejadores da rescisão unilateral, tampouco vício insanável passível de anulação do certame, sob pena afronta ao art. 79, II, da Lei n. 8.666/1993, o que não se vislumbra no presente caso.

Por corresponder a uma modalidade de distrato, a rescisão amigável exige o acordo entre as partes, a fim de ser encerrada a contratação sem a intenção de aplicar penalidades, sendo que o presente pedido apresenta a expressa anuência da contratada.

Ressalta-se que a rescisão deve preceder de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (Prefeito Municipal).

No caso, efetivada a rescisão parcial, mostra-se inviável a convocação da empresa licitante subsequente para fornecer o veículo, visto que a sua proposta também contempla a marca Ford, conforme se verifica da Ata da sessão anexa aos autos, restando necessária a realização de novo certame.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, opina-se pela RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 694/2020 (Pregão Eletrônico n.º 95/2020), firmado com a empresa **FLORISA VEÍCULOS LTDA**, sem a aplicação de penalidades em vista do caso fortuito/força maior demonstrado. Dessa forma, recomenda-se:

(A) o encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para que, nos termos do art. 79, § 1º, da LLC, previamente autorize a rescisão amigável;

(B) autorizada e efetivada a rescisão, o Departamento de Licitações e Contratos deve informar a Secretaria interessada para providenciar a deflagração de novo processo licitatório para cumprimento do objeto do Convênio n.º. 256/2020 firmado com a SEDU;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000164

(C) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,¹ da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de maio de 2021.

Camila Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

¹ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000165

DESPACHO N.º 274/2021

PROCESSO N.º : 1565/2021
REQUERENTE : FLORISA VEÍCULOS LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 694/2020 – PREGÃO N.º 095/2020
OBJETO : AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO DA MARCA FORD
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE RESCISÃO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo rescisão ao Contrato n.º 694/2020, referente à aquisição de um veículo furgão da marca Ford.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, documentos pertinentes, fotocópia do contrato e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0614/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de RESCISÃO do contrato n.º 694/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE RESCISÃO

Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 694/2020
Pregão Eletrônico nº 93/2020

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, de outro, **FLORISA VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.706.788/0001-83, estabelecida na Rua JOSE ALBERTO NUNES, 443 - CEP: 88708025 - Bairro HUMAITA DE CIMA, na cidade de Tubarão/SC, têm justo e firmado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 694/2020**, o que o fazem com fundamento no art. 79, inc. II e §1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do **Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 694/2020**, celebrado em 13 de agosto de 2020, **Pregão Eletrônico nº 93/2020**, que tem por objeto fornecimento do seguinte equipamento: **VEÍCULO SEDAN**, marca **FORD NEW KA**, ano/modelo 2020/2020, novo, zero km, motorização 1.5 L, potência 128CV(G) e 136 CV(E), torque máximo 153(G) e 158(E)NM, combustível gasolina e etanol (flex), transmissão manual com cinco marchas à frente e uma à ré, direção elétrica, pneus 175/65 R 14, estepe 175/65 R 14, freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 volts, capacidade de carga para 5 passageiros, 4 portas, cor branco, carroceria sedan, com os seguintes acessórios: vidros elétricos dianteiros e traseiros, trava elétrica, sistema de ar condicionado, com rádio com conexão USB e Bluetooth, com kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, adesivado com a logomarca fornecida pelo Município, com os itens de segurança: airbags frontais motorista e passageiro, todos os cintos de 3 pontos, encosto para cabeça e demais previstos na legislação, com garantia de 12 meses da entrada em operação, incluindo entrega técnica. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º, da Lei nº 8.666/1993, pela rescisão do **Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 694/2020**, a partir de 03 de maio de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1565/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretroativa e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido Contrato de Prestação de Serviços, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FLORISA VEICULOS LTDA
DETENTORA DA ATA
LUCIANO MENEZES
CPF Nº 774.023.759-00

financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 178, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3898/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
178	70351	FILTRO COMPLETO, MATERIAL FILTRO BRANCO A 3700 UNIDADE FILTRO 3 A 35 L/MIN. GRADE QUADRICULADA EM LITRO. APLICAÇÃO AR COMPRIMIDO UNIDADE UNIDADE OUS 1100MLITRO PARA VÁLVULA DE AR COMPRIMIDO COM CORPO EM METAL CROVADO. CAPSULA E BILHA EM POLICARBONATO. ESCALA DE 0 A 10 LITROS POR MINUTO. ESFERA DE INCL. BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCAGEMÇÃO (Nº)	UN	55,76	58,08
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 47,60					

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:059444D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESCISÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 353/2020 – Pregão Eletrônico nº 57/2020.

OBJETO: Fornecimento de 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º, da Lei nº 8.666/1993, pela rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 353/2020, a partir de 03 de maio de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11958/2020.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:3DD68B18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESCISÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **FLORISA VEICULOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 694/2020 - Pregão Eletrônico nº 95/2020.

OBJETO: Fornecimento do seguinte equipamento: VEÍCULO SEDAN, marca FORD NEW KA, ano/modelo 2020/2020, novo, zero km, motorização 1.5 L, potência 128CV(G) e 136 CV(J), torque máximo 153(G) e 158(E)NM, combustível gasolina e etanol (flex), transmissão manual com cinco marchas à frente e uma à ré, direção elétrica, pneus 175/65 R 14, estepe 175/65 R 14, freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 volts, capacidade de carga para 5 passageiros, 4 portas, cor branco, carroceria sedan, com os seguintes acessórios: vidros elétricos dianteiros e traseiros, trava elétrica, sistema de ar condicionado, com rádio com conexão USB e Bluetooth, com kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, adesivado com a logomarca fornecida pelo Município, com os itens de segurança: airbags frontais motorista e passageiro, todos os cintos de 3 pontos, encosto para cabeça e demais previstos na legislação, com garantia de 12 meses da entrada em operação, incluindo entrega

técnica. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º, da Lei nº 8.666/1993, pela rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 694/2020, a partir de 03 de maio de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1565/2021.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:AA54D9D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO PARCIAL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão Parcial de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **JOAOMED COM DE MAT CIRURGICOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 873/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra d, da Lei nº 8.666/1993, pela rescisão parcial da Ata de Registro de Preços nº 873/2020 ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO AO "ITEM 62", a partir de 19 de abril de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3805/2021.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:2E165C3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021 - Processo nº 303/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas infantis em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITARIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 03.612.312/0004-97. Item 07 R\$ 110,00.

2 – CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA. CNPJ nº 11.327.892/0001-56. Itens 03 R\$ 80,00 e 04 R\$ 23,50.

3 – VACCARIN & ALFF LTDA. CNPJ nº 18.574.431/0001-27. Itens 02 R\$ 64,00 e 08 R\$ 135,00

4 – NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICA O EIRELI. CNPJ nº 29.515.361/0001-52. Itens 01 R\$ 14,00, 05 R\$ 22,00, 06 R\$ 20,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 168.975,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais)